



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Reconhece de utilidade pública o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sudeste.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública, o Clube de Desbravadores e Aventureiros Sudeste, inscrito no CNPJ nº 48.868.121/0002-67, com sede na Rua Manuel Camargos da Cruz, 81, Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município